



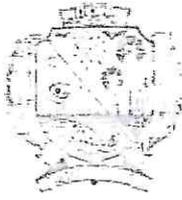
GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.18.B55-01 - DATA: 06/03/2025	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de inexecução de contratos e descumprimento de normas editalícias requer a contratação de assessoria jurídica especializada. Esta atuará junto à Procuradoria Geral, auxiliando na aplicação correta das sanções e análise das ações infratoras, conforme termo de referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

De acordo com a nova lei de licitações, lei 14.133, este objeto de contratação se classifica como serviço técnico especializado.

O objeto de contratação pública refere-se à contratação de serviços especializados de assessoria jurídica. Estes serviços serão prestados junto à Procuradoria Geral com o objetivo de auxiliar a administração pública do município de Santana do Acaraú - CE na aplicação correta das sanções decorrentes da inexecução de contratos administrativos originários de processos licitatórios.

Além disso, a assessoria jurídica também atuará na análise das ações que resultam no descumprimento das normas editalícias passíveis de penalidades.

Unidades Requisitantes:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal Nº 071202/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria Geral do Município de Santana do Acaraú, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas legais, a eficiência administrativa e a proteção dos interesses jurídicos do município, enfrenta, de maneira crescente, a complexidade das demandas jurídicas que envolvem a gestão pública. Em virtude disso, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para o acompanhamento e solução de questões legais de alta complexidade que surgem no cotidiano da administração municipal.

1. Necessidade de Suporte Técnico-Jurídico Especializado

O volume e a diversidade das questões jurídicas enfrentadas pela Procuradoria Geral exigem o apoio de profissionais com conhecimentos especializados em áreas específicas do Direito, como o Direito Administrativo, Tributário, Ambiental, entre outros. Esses profissionais serão responsáveis por assessorar a Procuradoria em questões que demandam interpretação detalhada da legislação vigente, além de oferecer consultoria sobre estratégias jurídicas eficazes para defesa dos interesses do Município.

2. Aumento da Complexidade das Demandas Jurídicas

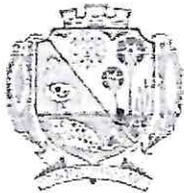
O município tem se deparado com uma crescente demanda de ações judiciais, processos administrativos e questionamentos legais oriundos de diversos setores, o que exige uma atuação jurídica robusta e técnica. Tais demandas incluem, mas não se limitam, a questões tributárias, ambientais, contratuais, além da gestão de litígios complexos que envolvem o Município como parte interessada.

3. Complementação da Equipe Técnica da Procuradoria

Embora a Procuradoria Geral já conte com profissionais competentes em seu quadro, a contratação de serviços especializados visa complementar a equipe existente, especialmente em áreas do direito em que a experiência e o conhecimento técnico profundo são fundamentais para a construção de estratégias de defesa mais assertivas e a obtenção de soluções favoráveis ao interesse público.

4. Eficiência na Defesa dos Interesses Municipais

Com a contratação de uma assessoria jurídica especializada, será possível garantir que o Município de Santana do Acaraú tenha um respaldo jurídico adequado, minimizando riscos de prejuízos financeiros e jurídicos decorrentes de



processos judiciais ou administrativos mal conduzidos. A assessoria especializada permitirá uma atuação mais ágil e eficiente, promovendo a celeridade nas respostas às demandas da sociedade e evitando a perda de direitos municipais.

5. Cumprimento das Exigências Legais e Normativas

A complexidade das normas jurídicas que regem a administração pública exige uma vigilância constante e um conhecimento técnico atualizado para garantir que o Município esteja sempre em conformidade com a legislação, evitando sanções e prejuízos decorrentes de falhas no cumprimento de obrigações legais.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica é de suma importância para a manutenção da legalidade, da eficiência administrativa e para a garantia da defesa dos interesses do Município de Santana do Acaraú em juízo e fora dele. A contratação desses serviços proporcionará à Procuradoria Geral do Município o suporte necessário para o cumprimento de suas funções, com segurança jurídica e excelência no atendimento às demandas da gestão pública.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de assessoria jurídica especializada está prevista no plano anual de contratações, conforme a nova lei de licitação 14.133. O serviço será utilizado para auxiliar a Procuradoria Geral na aplicação de sanções por inexecução de contratos e análise de ações que descumprem normas editalícias.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

- Prestar Assessoria e consultoria jurídica desde o início do procedimento punitivo até sua conclusão;
- Fazer o Acompanhamento dos prazos recursais na execução dos procedimentos punitivos;
- Proposição de ações judiciais cabíveis relacionadas ao objeto da contratação, bem como acompanhamento judicial de possíveis ações impetradas pelo passivo do procedimento punitivo;
- Fazer a Elaboração de programação periódica de ações e procedimentos a serem implementadas.

1. Controle Prévio de Legalidade

Segundo o art. 53 da Lei 14.133/2021, a função da assessoria jurídica inicia-se com a análise prévia dos elementos que fundamentam o processo punitivo. Este controle prévio de legalidade visa assegurar que as penalidades propostas estejam de acordo com a lei e que o processo seja instruído de forma correta e completa, observando-se os critérios objetivos prévios de prioridade estabelecidos pelo § 1º do art. 53.

2. Redação das Manifestações Jurídicas

A assessoria jurídica deve expressar suas manifestações "em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva" (Lei 14.133/2021, art. 53, § 1º). Isso inclui apreciar todos os aspectos e elementos indispensáveis à tomada de decisões punitivas, propiciando uma base sólida e juridicamente segura para as penalidades que possam vir a ser aplicadas.

3. Apoio na Tomada de Decisões

Conforme reforça o art. 168 da Lei 14.133/2021, no desenvolver do processo punitivo, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, o que garante que as análises e manifestações jurídicas contribuam diretamente para a formulação de decisões fundamentadas e juridicamente adequadas.

4. Dirimir Dúvidas e Fornecer Informações

No decorrer do processo punitivo, o órgão de assessoramento jurídico tem também a função de esclarecer dúvidas, fornecer informações relevantes e aconselhar sobre os riscos legais associados às decisões punitivas, em conformidade com o art. 169, II e art. 117, § 3º da referida Lei.

5. Representação e Defesa

De acordo com o art. 10 da Lei 14.133/2021, em situações em que o processo dê resultado em ações judiciais ou administrativas contra os servidores envolvidos na aplicação das penalidades, a assessoria jurídica desempenha um papel crucial ao promover a representação judicial ou extrajudicial desses servidores, desde que fundamentados em parecer jurídico competente e dentro dos limites da legalidade.

Estas funções refletem a complexidade e a importância da atuação da assessoria jurídica, que deve sempre atuar com base em um profundo conhecimento da legislação vigente, garantindo que todos os processos punitivos sejam realizados com justiça, conforme os padrões legais e éticos requeridos.

DOS DEMAIS REQUISITOS:

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com experiências anteriores na execução de serviços semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência.

O Prazo para recebimento dos serviços, será imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do contrato de prestação de serviços.

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como aos seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar experiência comprovada no objeto previsto no detalhamento dos serviços descritos no termo de referência.

A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica emitido por entidades públicas ou privadas, com os mesmos serviços apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de bem prestar os serviços, é necessária a contratação de Prestador apto e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

I - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

II - A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - Os serviços a serem contratados, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Procuradoria Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular da unidade administrativa.

III - Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

IV - Requisitos Obrigacionais:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deve comprovar que possui a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Para isso, a empresa deve apresentar:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já realizou serviços semelhantes para outros órgãos públicos ou entidades privadas. Isso pode incluir, por exemplo, a defesa de interesses municipais em tribunais superiores, elaboração de pareceres jurídicos, ou assessoria administrativa em processos legislativos.

b) Currículos e Qualificação dos Profissionais: A empresa deve apresentar os currículos dos profissionais que serão alocados na execução do contrato. No caso de assessoria jurídica, é fundamental que os advogados e consultores possuam experiência comprovada nas áreas de direito administrativo, constitucional, trabalhista e processual, especialmente com atuação em tribunais superiores, como o STF, STJ, TST, entre outros.

c) Certificação ou Registro Profissional: Os advogados e profissionais designados pela empresa devem estar devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, quando necessário, possuir certificações que comprovem sua especialização em áreas relevantes.

d) Experiência Comprovada: A empresa deve comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, que podem ser demonstrados por meio de: Contratos ou documentos que mostrem que a empresa já prestou serviços de consultoria ou assessoria jurídica, especialmente em processos administrativos ou judiciais em tribunais superiores, como os mencionados (Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunais Regionais Federais, etc.).

e) Acompanhamento de processos judiciais e administrativos de alta complexidade e relevância, tanto nas esferas



trabalhista, constitucional e administrativa, como em processos envolvendo entidades públicas e governamentais.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar sua regularidade:

- CNPJ: Documento que comprove a regularidade da empresa junto à Receita Federal.
- Certidões Negativas de Débitos: Certificados de regularidade fiscal e tributária, como:
- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais (Receita Federal).
- Certidão de Regularidade do FGTS (Fundação Geral de Garantia de Tempo de Serviço).
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prazos e etapas de execução: Definição de cronograma, com marcos e prazos para a entrega de pareceres, respostas a consultas, assessoria durante o andamento de processos e acompanhamento de sessões legislativas.

Equipe técnica: Apresentação da equipe que será envolvida, incluindo suas qualificações, experiência e atribuições específicas para cada etapa do contrato.

CAPACIDADE FINANCEIRA;

A empresa deve demonstrar que tem capacidade financeira para cumprir com as obrigações contratuais. Isso pode ser feito por meio de:

- Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados financeiros dos últimos anos.
- Comprovante de capacidade econômica: A empresa deve demonstrar que tem capacidade para manter os serviços de assessoria jurídica e consultoria sem comprometer a execução dos mesmos.

Conformidade com a Legislação;

A empresa deve atuar em conformidade com todas as normas legais e regulatórias, tanto federais como estaduais e municipais. Isso inclui:

- Cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e ambientais.
- Cumprimento das normas que regem a ética profissional, especialmente no caso de advogados e consultores.

Transparência e Divulgação de Atos;

a) A empresa contratada deve garantir a transparência de suas ações, especialmente ao representar a Prefeitura Municipal, com a devida comunicação de todos os atos realizados, pareceres emitidos, e acompanhamento legislativo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santana do Acaraú/CE, prevendo a contratação de serviços técnicos especializados, visando a realização destes serviços mensalmente no ano de 2025, visto que o Órgão não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para executar o objeto em tese.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

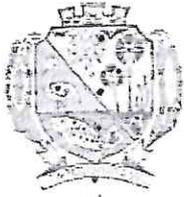
OPÇÃO 1:

1- Contratação de serviços especializados de assessoria jurídica;

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica pode trazer diversas vantagens e desvantagens para a Administração:

Vantagens

- Especialização Técnica – Escritórios e profissionais especializados possuem conhecimento aprofundado em áreas específicas do Direito, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência na solução de demandas complexas.
- Agilidade e Eficiência – A terceirização pode permitir uma resposta mais rápida às demandas jurídicas, evitando sobrecarga da Procuradoria Geral do Município e reduzindo prazos para análise e resposta de processos.
- Redução de Custos com Pessoal – Ao invés de contratar novos procuradores ou servidores concursados, a



terceirização pode ser uma alternativa para reduzir gastos com encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios.

- Flexibilidade na Contratação – A administração pode contratar os serviços conforme a necessidade, evitando a manutenção de uma estrutura fixa com custos elevados quando a demanda for reduzida.
- Suporte Estratégico – Consultorias especializadas podem auxiliar na tomada de decisões estratégicas, orientando a gestão municipal sobre os riscos jurídicos de determinadas ações e políticas públicas.
- Atualização Contínua – Escritórios terceirizados geralmente acompanham as constantes mudanças legislativas e jurisprudenciais, garantindo que a administração esteja sempre alinhada às normas vigentes.

Desvantagens

- Custo da Contratação – Dependendo da complexidade dos serviços demandados, a contratação de assessoria jurídica especializada pode gerar custos elevados para o município.
- Dependência Externa – O município pode criar uma dependência excessiva dos serviços terceirizados, prejudicando a autonomia e a qualificação da equipe jurídica interna.
- Risco de Conflito de Interesses – Escritórios terceirizados podem atender outros clientes, incluindo partes envolvidas em litígios com o município, o que pode gerar conflitos éticos e comprometer a imparcialidade.
- Menor Controle sobre a Execução dos Serviços – Diferente dos servidores públicos, os profissionais terceirizados não estão submetidos ao mesmo nível de controle e hierarquia da administração, o que pode dificultar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
- Possível Insegurança Jurídica – Em casos de interpretação divergente entre a assessoria contratada e os procuradores municipais, pode haver dificuldades na uniformização dos entendimentos jurídicos dentro da administração.
- Restrições Legais – A Constituição e a legislação podem impor limites à terceirização de atividades típicas da Procuradoria, exigindo que a contratação de serviços jurídicos seja bem fundamentada para evitar ilegalidades ou questionamentos do Tribunal de Contas.

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica pode ser uma solução eficaz para suprir demandas específicas e garantir maior segurança jurídica na administração municipal. No entanto, é essencial avaliar o custo-benefício da terceirização e estabelecer mecanismos de controle para evitar riscos, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma transparente e eficiente.

OPÇÃO 2:

2- Execução dos serviços de assessoria jurídica realizada pelo quadro jurídico próprio do órgão municipal;
Vantagens e Desvantagens da Execução dos Serviços de Assessoria Jurídica pelo Quadro Próprio do Órgão Municipal;

Vantagens

- Maior Controle e Integração
- Os servidores jurídicos do próprio órgão possuem um conhecimento aprofundado sobre a estrutura administrativa, processos internos e prioridades do município, o que facilita a atuação estratégica e alinhada às políticas públicas.
- Redução de Custos a Longo Prazo - A manutenção de um quadro próprio de procuradores evita gastos recorrentes com contratações externas, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.
- Compromisso Institucional - Servidores efetivos possuem vínculo estável com o município, garantindo continuidade e comprometimento com a defesa dos interesses públicos.
- Autonomia e Independência - A atuação por meio de procuradores municipais evita possíveis conflitos de interesse que podem surgir com consultorias externas, garantindo maior imparcialidade na condução dos casos.
- Acúmulo de Conhecimento e Memória Institucional - O corpo jurídico próprio acumula histórico de decisões, pareceres e estratégias, o que fortalece a jurisprudência administrativa municipal e permite uma atuação mais eficiente ao longo do tempo.

Desvantagens

- Limitação de Recursos Humanos e Técnicos - O quadro próprio pode ser insuficiente para atender a demanda crescente de processos e pareceres, sobrecarregando os servidores e comprometendo a qualidade e a agilidade do serviço.
- Falta de Especialização em Temas Específicos - Algumas demandas exigem conhecimentos altamente especializados (por exemplo, direito ambiental, direito regulatório, licitações complexas), que podem não ser contemplados na formação geral dos procuradores municipais.
- Rigidez Administrativa - A contratação de novos profissionais depende de concursos públicos e processos administrativos formais, tornando a reposição e ampliação do quadro jurídico um processo demorado e burocrático.
- Menor Flexibilidade na Gestão de Demandas Ocasionalmente Elevadas - Em períodos de alta demanda, como disputas judiciais de grande impacto ou mudanças legislativas significativas, a equipe própria pode não ter capacidade operacional suficiente para responder com a rapidez necessária.
- Custo com Benefícios e Encargos - Apesar de evitar gastos com contratações externas, manter um quadro próprio de procuradores exige pagamento de salários, benefícios, previdência e outras obrigações trabalhistas, o que pode representar um custo fixo elevado para o município.

No levantamento feito no mercado, foi possível verificar que são variadas as formas de execução, desde atividades realizadas in loco, atuando dentro do órgão contratante, quanto o desenvolvimento das atividades por meio de emissão de pareceres e acompanhamento por consultas.

Em geral, devido ao amparo da Lei 14.133/2021 e por se tratar de uma contratação que se embasa em conhecimento



especializado, os processos de contratação se utilizam da inexigibilidade de licitação para a formalização contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha atual está embasada nas contratações de objetos semelhantes, que demonstra o quanto é imprescindível a assessoria jurídica voltada para auxiliar nos procedimentos punitivos atinentes às contratações públicas, licitações e contratos, no intuito de dar maior segurança na atuação da Gestão Municipal de Santana do Acaraú.

A solução proposta integra de forma abrangente todos os elementos necessários para oferecer uma assessoria jurídica especializada aos entes públicos e privados na gestão dos riscos e na atuação preventiva e reativa em procedimentos punitivos decorrentes de contratações públicas, licitações e contratos. Em outras palavras, é um serviço que abrange desde a análise inicial dos processos e editais até a representação em instâncias administrativas e judiciais.

Principais Componentes da Solução:

1. Diagnóstico e Análise de Risco;

A equipe inicia com uma avaliação minuciosa dos processos licitatórios e contratuais, identificando eventuais irregularidades, vulnerabilidades e riscos de penalidades. Esse diagnóstico possibilita a definição de estratégias para prevenir a aplicação de sanções e para preparar defesas eficazes em eventual ação punitiva.

2. Revisão e Adequação Documental;

Realiza-se a análise e a adequação dos documentos e dos procedimentos administrativos, garantindo que os editais, contratos e demais instrumentos estejam em conformidade com a legislação aplicável, minimizando o risco de questionamentos e autuações por parte dos órgãos de controle.

3. Acompanhamento Processual e Monitoramento;

Durante todas as fases do procedimento licitatório e de execução contratual, há um monitoramento contínuo – tanto dos atos administrativos quanto das decisões judiciais – para identificar, em tempo hábil, quaisquer medidas punitivas ou irregularidades que possam ser impugnadas.

4. Atuação Preventiva e Reativa;

No âmbito preventivo, a assessoria orienta os clientes sobre as melhores práticas de compliance e gestão documental, reduzindo a probabilidade de penalidades. De forma reativa, o serviço inclui a elaboração e a interposição de impugnações, recursos administrativos e defesas judiciais, atuando na reversão de penalidades e na proteção dos interesses do cliente.

5. Representação e Defesa em Órgãos de Controle;

A solução também contempla a representação perante órgãos de fiscalização, como Tribunais de Contas e Ministério Público, assegurando que eventuais irregularidades identificadas no procedimento licitatório sejam devidamente contestadas, e que o cliente seja protegido em auditorias e processos de sindicância.

6. Personalização e Acompanhamento Estratégico;

Cada caso é analisado individualmente, permitindo a criação de um plano de ação personalizado, alinhado ao perfil e às necessidades do cliente. Essa abordagem estratégica garante não só a solução imediata dos problemas punitivos, mas também a consolidação de um modelo de gestão que previne futuras controvérsias.

Benefícios da Solução

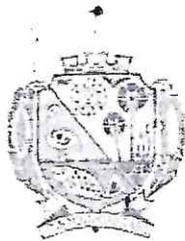
- Segurança Jurídica: Redução do risco de penalidades e sanções através da conformidade com as exigências legais e administrativas.
- Agilidade e Eficiência: Monitoramento constante e atuação imediata, permitindo respostas rápidas a qualquer irregularidade identificada.
- Redução de Custos: Prevenção de multas e outras penalidades que podem comprometer financeiramente a empresa ou órgão público.
- Aperfeiçoamento dos Processos: Implementação de melhores práticas e sistemas de compliance que elevam a qualidade das contratações públicas.
- Apoio Integral: Desde a fase pré-licitatória até a execução contratual, com suporte jurídico contínuo e especializado.

Essa abordagem integrada e personalizada garante que o cliente esteja sempre um passo à frente, prevenindo conflitos e, quando necessário, defendendo seus direitos de forma robusta e estratégica.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entendendo necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO À SECRETARIA DE DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO À PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA - SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

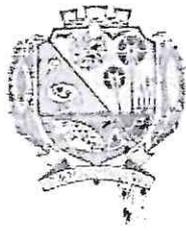
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em questão, o objeto da contratação será composto de apenas 01 (um) item, julgado pelo preço unitário orçado pela administração. Para fins de classificação, será considerado o menor preço unitário. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto uma vez que trata-se de item único, e ainda pelas particularidades e a dinâmica das atividades a serem contratadas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A principal estratégia é garantir que as necessidades da administração e as competências da assessoria jurídica sejam perfeitamente sincronizadas, permitindo uma atuação integrada e eficaz. Essa fase, que faz parte do modelo ponta a ponta, envolve os seguintes passos:

1. Diagnóstico e Levantamento de Necessidades
 - Avaliação Interna: identificar as demandas e vulnerabilidades existentes nos procedimentos administrativos e contratuais da administração pública.
 - Mapeamento de Riscos: Realizar um diagnóstico detalhado dos pontos críticos que podem gerar conflitos ou autuações, garantindo que a atuação da Procuradoria Geral seja complementada pela assessoria jurídica.
2. Alinhamento Estratégico
 - Definição de Objetivos e Escopo: Estabelecer, em conjunto, os objetivos da contratação – como o suporte em análises de conformidade, emissão de pareceres, elaboração de defesas e impugnações – e delimitar o escopo dos serviços a serem prestados.
 - Integração de Processos: Desenvolver um protocolo de comunicação e cooperação entre a assessoria e a Procuradoria Geral, permitindo o compartilhamento de informações e o alinhamento de estratégias para a atuação preventiva e reativa.
3. Negociação e Formalização Contratual
 - Elaboração do Termo de Referência: Definir as responsabilidades, prazos, indicadores de desempenho e cláusulas de confidencialidade que garantem a eficácia da parceria.
 - Negociação dos Termos: Discutir e ajustar os aspectos financeiros, as garantias legais e os mecanismos de monitoramento e repactuação, garantindo que os interesses públicos e os critérios de cumprimento sejam preservados.
 - Assinatura do Contrato: Formalizar o compromisso por meio de um contrato robusto, que contempla desde a análise inicial até a execução e o acompanhamento contínuo dos serviços prestados.
4. Implantação e Monitoramento
 - Plano de Ação Integrado: Desenvolver um cronograma de atividades com metas e indicadores, de modo a monitorar a implementação dos serviços e a eficácia das ações de suporte à Procuradoria Geral.
 - Capacitação e Treinamento: Promover treinamentos e workshops para os servidores e gestores públicos, de forma que se estabeleça uma cultura de prevenção de riscos e melhoria contínua em processos licitatórios e contratuais.
 - Avaliação Contínua: estabelecer mecanismos de feedback e auditoria interna, permitindo ajustes e melhorias constantes na atuação da assessoria jurídica, de forma alinhada com as diretrizes e os objetivos da administração pública.
5. Benefícios de Alinhamento e Contratação
 - Aumento da Transparência e Conformidade: Ao integrar a assessoria jurídica com a Procuradoria Geral, há uma maior uniformidade na interpretação das normas e na aplicação de medidas corretivas.
 - Prevenção de Conflitos e Penalidades: A atuação conjunta permite identificar e corrigir falhas antes que se transformem em litígios, perdas de riscos de autuações e multas.
 - Otimização dos Recursos Públicos: Com a implementação de práticas eficientes e o monitoramento contínuo, a administração pública consegue melhorar a gestão dos contratos e licitações, promovendo maior segurança jurídica e transparência.



Essa abordagem integrada, que une a expertise da assessoria jurídica especializada à atuação da Procuradoria Geral, fortalece a defesa dos interesses públicos e garante a eficácia e a legalidade dos processos de contratação, contribuindo para uma administração mais moderna, transparente e eficiente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para atuar junto à Procuradoria Geral na Administração Pública englobam melhorias significativas na segurança, eficiência e transparência dos processos licitatórios e contratuais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Segurança Jurídica e Conformidade
 - Redução de Riscos Legais: Por meio da análise contínua e do controle prévio da legalidade, os processos de contratação serão verificados para garantir que estejam em conformidade com a legislação vigente, minimizando o risco de autuações e penalidades.
 - Aperfeiçoamento dos Pareceres e Documentos: A assessoria jurídica proporciona a elaboração de pareceres bem fundamentados e a revisão minuciosa dos editais e contratos, assegurando que todos os atos administrativos estejam juridicamente embasados.
2. Eficiência e Agilidade na Gestão
 - Otimização dos Processos Internos: Com o apoio especializado, a administração pública poderá agilizar as tomadas de decisão e reduzir o tempo de tramitação dos processos licitatórios, resultando em contratações mais céleres e eficazes.
 - Gestão Integrada de Riscos: A atuação contínua da assessoria jurídica, aliada ao controle interno, permite o monitoramento e a mitigação de riscos de forma proativa, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços públicos.
3. Fortalecimento da Governança e Transparência
 - Apoio à Alta Administração: A assessoria atua como suporte estratégico para gestores e agentes públicos, fornecendo subsídios técnicos e jurídicos que fortalecem a governança, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
 - Aprimoramento da Relação com Órgãos de Controle: Com práticas e pareceres padronizados, a administração aumenta a confiabilidade de seus atos, facilitando o diálogo com os órgãos de fiscalização e garantindo a lisura dos processos.
4. Resultados Práticos e Sustentáveis
 - Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: Ao assegurar a legalidade e a eficiência nas contratações, os serviços prestados à população serão de melhor qualidade, refletindo diretamente na prestação dos serviços essenciais.
 - Cultura de Prevenção e Inovação: A atuação conjunta entre assessoria jurídica e controle interno cria um ambiente favorável à inovação na gestão pública, promovendo uma cultura de prevenção que contribui para a sustentabilidade das políticas públicas.

Esses resultados, quando alcançados, garantem que a Administração Pública esteja melhor equipada para enfrentar os desafios do ambiente regulatório, protegendo os interesses do Estado e assegurando a prestação de serviços com eficiência e integridade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No caso da contratação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto à Procuradoria Geral, os impactos ambientais diretos tendem a ser mínimos, pois se trata de uma prestação de serviço intangível e não de uma atividade industrial ou de obras. No entanto, podemos considerar alguns pontos indiretos que podem ser positivos para a gestão ambiental:

- Adoção de Normas Ambientais: Ao orientar a administração pública na elaboração e fiscalização de contratos, a assessoria pode garantir que os instrumentos contratuais incluam cláusulas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e a implementação de medidas mitigadoras.
- Redução de Desperdícios: Uma gestão jurídica eficaz pode evitar atrasos, retrabalhos e disputas judiciais que, em projetos com potencial impacto ambiental (como obras ou serviços relacionados a infraestrutura), podem resultar em desperdício de recursos e, conseqüentemente, em impactos ambientais negativos.
- Promoção da Sustentabilidade: Ao assegurar a legalidade e a eficiência dos processos licitatórios, a assessoria jurídica contribui para a contratação de soluções que estejam alinhadas com práticas sustentáveis, incentivando a escolha de fornecedores que adotem tecnologias e métodos ambientalmente responsáveis.

Em resumo, embora a atividade de assessoria jurídica em si não gere impacto ambiental direto, ela desempenha um papel crucial na promoção de contratações públicas que respeitem os critérios ambientais e contribuam para uma gestão pública mais sustentável.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente.

Isso significa que o objeto ou situação mencionada não possui uma relação de causa e efeito com outros elementos, nem depende deles para existir ou funcionar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes de celebrar o contrato, a administração deve adotar um conjunto de providências para assegurar a legalidade, eficiência e transparência do processo, minimizando riscos e garantindo a plena conformidade com os princípios da Administração Pública. Entre as principais providências, destacam-se:

- **Verificação e Validação dos Estudos Técnicos e Documentos:**
Confirmar que o estudo técnico preliminar, o termo de referência, e demais documentos que fundamentam a contratação estejam completos, atualizados e alinhados às necessidades do órgão.
- **Análise de Conformidade Jurídica:**
Realizar o controle prévio de legalidade dos instrumentos contratuais, mediante pareceres da assessoria jurídica, para garantir que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação aplicável e os princípios administrativos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
- **Aprovação Interna e Gestão de Riscos:**
Obter a aprovação dos órgãos de controle interno e da alta administração, após a realização de uma análise de riscos que identifique eventuais vulnerabilidades no contrato e defina medidas mitigadoras.
- **Consulta e Diálogo com os Agentes de Contratação:**
Assegurar que os responsáveis pelo processo (agentes de contratação, comissão de licitação e fiscais) estejam devidamente orientados e treinados para acompanhar a execução do contrato, bem como para utilizar os subsídios fornecidos pela assessoria jurídica.
- **Adoção de Cláusulas de Fiscalização e Monitoramento:**
Incluir no contrato mecanismos de acompanhamento, auditoria e revisão periódica, que permitam monitorar o desempenho contratual e garantir a efetividade do cumprimento das obrigações.
- **Padronização e Transparência do Processo:**

Garantir que o processo de contratação esteja documentado e que todas as etapas sejam registradas para assegurar a transparência, facilitando a prestação de contas e o controle social. Essas providências, adotadas previamente à celebração do contrato, contribuem para uma contratação mais segura, eficiente e transparente, reduzindo os riscos de litígios e assegurando o atendimento do interesse público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, legais, financeiros e operacionais, conclui-se que a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para atuar junto à Procuradoria Geral é viável e altamente recomendada. Os principais pontos que fundamentam essa viabilidade são:

- **Segurança Jurídica:** A assessoria jurídica contribuirá para a conformidade dos processos licitatórios e contratuais, garantindo a adequada interpretação e aplicação das normas vigentes, o que minimiza riscos de autuações e penalidades.
- **Eficiência Administrativa:** Com o suporte técnico especializado, os prazos e a qualidade dos atos administrativos serão otimizados, promovendo uma gestão mais ágil e eficaz, alinhada às exigências de transparência e responsabilidade.
- **Fortalecimento da Governança:** A atuação conjunta da assessoria jurídica e do controle interno possibilitará uma gestão integrada dos riscos e um suporte contínuo aos gestores, elevando a qualidade das decisões e o desempenho institucional.
- **Impacto Ambiental Mínimo:** Por se tratar de uma prestação de serviço intangível, a atividade não gera impactos ambientais diretos. Ademais, a assessoria pode fomentar a inclusão de práticas sustentáveis nas contratações públicas.
- **Custo-Benefício:** A relação entre os investimentos realizados e os benefícios obtidos demonstra que a contratação é econômica e vantajosa para o ente público, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos.

Diante do exposto, a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica se mostra viável, proporcionando resultados positivos para a segurança, eficiência e sustentabilidade na gestão das contratações públicas, em consonância com os princípios da Administração Pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



Após a análise dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos, conclui-se que a contratação se mostra plenamente adequada aos interesses da Administração Pública. Essa contratação:

• **Assegura a Segurança Jurídica:**

Ao contar com uma assessoria especializada, os atos administrativos passam por rigoroso controle de legalidade, garantindo o cumprimento da legislação e a redução dos riscos de autuações e litígios.

• **Promove Eficiência e Transparência:**

A expertise do prestador de serviços contribui para a otimização dos processos, redução de prazos e melhoria no monitoramento e fiscalização dos contratos, aspectos essenciais para a eficácia da gestão pública.

• **Fortalece a Governança:**

A atuação integrada entre a assessoria jurídica, os agentes de contratação e os órgãos de controle interno favorece a tomada de decisões fundamentadas, permitindo uma gestão colaborativa e alinhada aos princípios da Administração Pública.

• **Apresenta Alto Custo-Benefício:**

A relação entre o investimento realizado e os benefícios obtidos — em termos de segurança, agilidade e redução de riscos — demonstra que a contratação é economicamente vantajosa para o ente público.

Em resumo, o posicionamento conclusivo é de que a contratação dos serviços especializados é adequada, pois atende aos requisitos de legalidade, eficiência, governança e economicidade, contribuindo para a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento do interesse coletivo.

Santana do Acaraú-CE, 7 de Março de 2025.

Erica Maria Coreti de Lima

Erica Maria Coreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

David Willis Carneiro Marques
David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Ana Aline Carneiro
Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Ligia Santos de Menezes
Ligia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacaraui/etp>
CHAVE: b55c86af1c55672a8792354910cd548d

